



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2025

Pimenteiras do Oeste/RO, 21 de março de 2025.

Inclui atribuições ao cargo de Fiscal Municipal, previsto na Lei Municipal nº 558/2011, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO aprovou, e eu sanciono e publico a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Além das atribuições já previstas no Art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 558/2011, o cargo de Fiscal Municipal passa a compreender, também, as seguintes competências:

- a)** realizar o lançamento de créditos tributários no âmbito da competência municipal e das atribuições decorrentes de convênios celebrados com órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, quando houver;
- b)** fiscalizar, apurar e constituir créditos tributários municipais, garantindo a correta arrecadação e execução das normas tributárias vigentes;
- c)** proceder à análise de informações declaradas pelos contribuintes, verificando a adequação dos dados fiscais e cadastrais do Município;
- d)** lavrar autos de infração, notificações fiscais e demais atos administrativos necessários à constituição e cobrança do crédito tributário municipal;
- e)** auxiliar na revisão e na definição de valores de referência para tributação municipal, conforme as normas vigentes;
- f)** atuar na instrução e condução de processos administrativos tributários municipais;
- g)** exercer outras atividades inerentes à fiscalização tributária municipal e ao cumprimento de eventuais convênios celebrados com órgãos públicos.

Art. 2º As atribuições previstas nesta Lei Complementar passam a integrar as competências do cargo de Fiscal Municipal, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 558/2011.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Valéria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita Municipal

Av. Brasil, 892 - Centro - Pimenteiras do Oeste/RO CEP: 76.999-000
Contato: (69) 3344-1116 - Site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br - CNPJ: 01.592.473/0001-98



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita**, em 21/03/2025 às 10:19, horário de Pimenteiras do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 123 de 08/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, informando o ID **258245** e o código verificador **4ABDC9FA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Rodrigo Sordi Moreira	***.879.342-**	21/03/2025 10:09

Docto ID: 258245 v1